



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TRF1-SEATA

PROCESSO N. 0002954-70.2024.4.01.8000 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0018/2024

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo Diretor-Geral, **Juiz Federal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF n. 517.580.759-53, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março 2023, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 90023/2024, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, estabelecido na Rua Ásia, S/N, Lote 05, Quadra N, Bairro Iguape, Ilhéus/BA, CEP: 45.658-464, Tel.: (41) 3312-3677; (61) 99967-4120, email: contratosgov@positivo.com.br, contratosgov@aldetech.com.br, inscrito no CNPJ sob n. 81.243.735/0009-03, representado pelo Sr. Aldejunio de Oliveira, CPF n. 610.214.401.59, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1 REGIÃO/TRF1 – UASG: 090027 (ÓRGÃO GERENCIADOR)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	162	UN	5.087,00	824.094,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	1.821	UN	4.085,00	7.438.785,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 8.262.879,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC - UASG: 090024 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	80	UN	5.087,00	406.960,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	40	UN	4.085,00	163.400,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 570.360,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP - UASG: 090037 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	120	UN	5.087,00	610.440,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	180	UN	4.085,00	735.300,00

ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.	
TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.345.740,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF - UASG: 090023 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	300	UN	5.087,00	1.526.100,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	300	UN	4.085,00	1.225.500,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 2.751.600,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO - UASG: 090022 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	15	UN	5.087,00	76.305,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	713	UN	4.085,00	2.912.605,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 2.988.910,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA - UASG: 090004 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	84	UN	5.087,00	427.308,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	220	UN	4.085,00	898.700,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.326.008,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO/MT - UASG: 090021 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	18	UN	5.087,00	91.566,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	450	UN	4.085,00	1.838.250,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.929.816,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA - UASG: 090003 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	70	UN	5.087,00	356.090,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				

4	851	UN	4.085,00	3.476.335,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 3.832.425,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI - UASG: 090005 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	100	UN	5.087,00	508.700,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	300	UN	4.085,00	1.225.500,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.734.200,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RODÔNIA/RO - UASG: 090025 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	10	UN	5.087,00	50.870,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	54	UN	4.085,00	220.590,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 271.460,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR - UASG: 090039 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	80	UN	5.087,00	406.960,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	80	UN	4.085,00	326.800,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 733.760,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO - UASG: 090038 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	200	UN	5.087,00	1.017.400,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	100	UN	4.085,00	408.500,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.425.900,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS/AL - UASG: 090010 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	120	UN	5.087,00	610.440,00

ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	150	UN	4.085,00	612.750,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.223.190,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ/CE - UASG: 090006 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	400	UN	5.087,00	2.034.800,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	500	UN	4.085,00	2.042.500,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 4.077.300,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA/PB - UASG: 090008 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	200	UN	5.087,00	1.017.400,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	200	UN	4.085,00	817.000,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.834.400,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE/RN - UASG: 090007 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	200	UN	5.087,00	1.017.400,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	200	UN	4.085,00	817.000,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.834.400,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE/SE - UASG: 090011 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	250	UN	5.087,00	1.271.750,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	250	UN	4.085,00	1.021.250,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 2.293.000,00

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO/TRF5 - UASG: 090031 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	------------	---------	----------------------	-------------------

3	556	UN	5.087,00	2.828.372,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 2.828.372,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE - UASG: 090009 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	236	UN	5.087,00	1.200.532,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.200.532,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPIRITO SANTO/ES - UASG: 90014 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	400	UN	5.087,00	2.034.800,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 2.034.800,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM - UASG: 090002 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	265	UN	4.085,00	1.082.525,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$1.082.525,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA - UASG: 090012 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	430	UN	4.085,00	1.756.550,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.756.550,00

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO/TRF6 - UASG: 090059 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	1.538	UN	4.085,00	6.282.730,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 6.282.730,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG - UASG: 090013 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	962	UN	4.085,00	3.929.770,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 3.929.770,00

Este Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 11.462/2023, no Processo Administrativo n. 0002954-70.2024.4.01.8000 e Pregão Eletrônico n. 90023/2024 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Juiz Federal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor - Geral

ALDEJUNIO DE OLIVEIRA
Positivo Tecnologia S/A



Documento assinado eletronicamente por **Aldejunio de Oliveira, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 16:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria**, em 15/10/2024, às 17:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21460002** e o código CRC **15AB1E6C**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO ADITIVO 24115149

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

ÓRGÃO GERENCIADOR: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), pelo Diretor - Geral, **Juiz Federal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF n. 517.580.759-53, residente e domiciliado nesta Capital.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 81.243.735/0009-03, estabelecido na Rua Ásia, S/N, Lote 05, Quadra N, Bairro Iguape, Ilhéus/BA, CEP: 45.658-464, Tel.: (41) 3312-3677; (61) 99967-4120, email: contratosgov@positivo.com.br, contratosgov@aldetech.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. Aldejunio de Oliveira, CPF n. 610.214.401.59, residente e domiciliado na CA 02, Bloco F, Apto 117, Lago Norte, Brasília/DF.

As partes acima qualificadas celebram o **Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0018/2024 - Pregão Eletrônico nº 90023/2024**, com observação ao constante no **Processo Administrativo - TRF1 0031451-94.2024.4.01.8000** e com fundamento nos termos do **art. 84, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do art. 22, do Decreto 11.462 de 31 de março 2023**, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar o modelo de referência ofertado para o item 3 (Microcomputador TIPO III) e 4 (Microcomputador TIPO IV) da referida ARP, nos termos das especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que passam a vigorar com as seguintes atualizações:

Item	Modelo do Processador ofertado na ARP nº 0018/2024 (conforme especificação - Anexo I do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90023/2024 - 21149125)	Modelo Processador/alterado (conforme proposta 23995711)
3	INTEL CORE I7 13700T (13ª Geração)	INTEL CORE I7 14700T (14ª Geração)

4	INTEL CORE I5 13500T (13ª Geração)	INTEL CORE I5 14500T (14ª Geração)
---	------------------------------------	------------------------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços registrados referentes aos itens 3 e 4 permanecem inalterados, mantendo-se os valores originalmente estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 0018/2024, conforme segue:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO/TRF1 – UASG: 090027 (ÓRGÃO GERENCIADOR)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	162	UN	5.347,96	866.369,52
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	1.821	UN	4.294,56	7.820.393,76
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 8.686.763,28

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC - UASG: 090024 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	80	UN	5.347,96	427.836,80
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	40	UN	4.294,56	171.782,40
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 599.619,20

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP - UASG: 090037 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	120	UN	5.347,96	641.755,20
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	180	UN	4.294,56	773.020,80
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.414.776,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF - UASG: 090023 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	------------	---------	----------------------	-------------------

3	300	UN	5.347,96	1.604.388,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	300	UN	4.294,56	1.288.368,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 2.892.756,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO - UASG: 090022 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	15	UN	5.347,96	80.219,40
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	713	UN	4.294,56	3.062.021,28
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 3.142.240,68

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA - UASG: 090004 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	84	UN	5.347,96	449.228,64
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	220	UN	4.294,56	944.803,20
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.394.031,84

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO/MT - UASG: 090021 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	18	UN	5.347,96	96.263,28
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	450	UN	4.294,56	1.932.552,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 2.028.815,28

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA - UASG: 090003 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	70	UN	5.347,96	374.357,20

ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	851	UN	4.294,56	3.654.670,56
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 4.029.027,76

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI - UASG: 090005 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	100	UN	5.347,96	534.796,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	300	UN	4.294,56	1.288.368,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.823.164,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RODÔNIA/RO - UASG: 090025 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	10	UN	5.347,96	53.479,60
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	54	UN	4.294,56	231.906,24
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 285.385,84

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR - UASG: 090039 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	80	UN	5.347,96	427.836,80
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	80	UN	4.294,56	343.564,80
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 771.401,60

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO - UASG: 090038 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	200	UN	5.347,96	1.069.592,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				

4	100	UN	4.294,56	429.456,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.499.048,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS/AL - UASG: 090010 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	120	UN	5.347,96	641.755,20
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	150	UN	4.294,56	644.184,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.285.939,20

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ/CE - UASG: 090006 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	400	UN	5.347,96	2.139.184,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	500	UN	4.294,56	2.147.280,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 4.286.464,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA/PB - UASG: 090008 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	200	UN	5.347,96	1.069.592,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
4	200	UN	4.294,56	858.912,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.928.504,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE/RN - UASG: 090007 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	200	UN	5.347,96	1.069.592,00

ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.					
4	200	UN	4.294,56		858.912,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.					
TOTAL REGISTRADO:					R\$ 1.928.504,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE/SE - UASG: 090011 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
3	250	UN	5.347,96		1.336.990,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.					
4	250	UN	4.294,56		1.073.640,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.					
TOTAL REGISTRADO:					R\$ 2.410.630,00

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO/TRF5 - UASG: 090031 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
3	556	UN	5.347,96		2.973.465,76
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.					
TOTAL REGISTRADO:					R\$ 2.973.465,76

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO/PE - UASG: 090009 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
3	236	UN	5.347,96		1.262.118,56
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.					
TOTAL REGISTRADO:					R\$ 1.262.118,56

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPIRITO SANTO/ES - UASG: 90014 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
3	400	UN	5.347,96		2.139.184,00
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO III. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.					
TOTAL REGISTRADO:					R\$ 2.139.184,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM - UASG: 090002 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	265	UN	4.294,56	1.138.058,40
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.138.058,40

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA - UASG: 090012 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	430	UN	4.294,56	1.846.660,80
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 1.846.660,80

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO/TRF6 - UASG: 090059 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	1.538	UN	4.294,56	6.605.033,28
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 6.605.033,28

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG - UASG: 090013 (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	962	UN	4.294,56	4.131.366,72
ESPECIFICAÇÕES: Microcomputador TIPO IV. Demais características, conforme especificado no Anexo I do Edital. Marca: Positivo. Modelo: Positivo Master C8400 MiniPro.				
TOTAL REGISTRADO:				R\$ 4.131.366,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 0018/2024, bem como aquelas estabelecidas no Primeiro Termo Aditivo, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento.

Juiz Federal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor - Geral da Secretaria do Tribunal

ALDEJUNIO DE OLIVEIRA
Positivo Tecnologia S/A



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria**, em 04/12/2025, às 16:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aldejúnio de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 19:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24115149** e o código CRC **A9B98F85**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de viabilizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0018/2024 - TRF1 - SEATA (2768423), decorrente do Pregão Eletrônico nº 100023/2024 (2730307), promovido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, visando à aquisição de 700 (setecentos) computadores desktop – usuário padrão, destinados à recomposição, ampliação e modernização do parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme delineado no Documento de Formalização de Demanda – DFD (2790349).

Consta dos autos Estudo Técnico Preliminar (2790369), no qual se evidencia o alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o código **SETIC-2026-27**.

A Secretaria Administrativa, por meio do Despacho SECAD/TJ (2791403), consignou valor estimado da contratação na ordem de **R\$ 3.006.192,00** (três milhões, seis mil, cento e noventa e dois reais).

Em manifestação posterior (2795990), esclareceu que o valor previsto no PCA 2026 corresponde a **R\$ 2.680.000,00** (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais), evidenciando divergência de **R\$ 326.192,00** (trezentos e vinte e seis mil, cento e noventa e dois reais). Ressaltou, contudo, que o montante estimado constitui limite máximo aceitável pela Administração, não se confundindo, necessariamente, com o valor final da contratação, motivo pelo qual opinou pelo regular prosseguimento do feito.

Sobreveio a Decisão GABPRES (2797049), autorizando a continuidade da contratação, ao fundamento de que o objeto se revela essencial ao adequado funcionamento e ao aprimoramento das atividades institucionais desta Corte.

Instrui, ainda, o feito o Termo de Referência (2846410), acompanhado do respectivo Mapa de Preços (2828465), tendo a área técnica atestado a vantajosidade da contratação pretendida (2827205), bem como a autorização do fornecedor (2827186) e a anuência do órgão gerenciador da ata (2837686).

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF juntou a Nota de Dotação nº 2026ND0001958 (2838775), certificando a existência de recursos suficientes para fazer face à despesa.

Por fim, consta dos autos a minuta de contrato (2847690), tendo a Secretaria de Compras encaminhado o processo a esta Assessoria Jurídica (2847719), para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

1) Considerações Preliminares

Sempre que a Administração Pública pretender promover licitação, celebrar contratos, acordos, convênios, ajustes ou, ainda, proceder à adesão a atas de registro de preços, impõe-se a prévia manifestação do órgão de assessoramento jurídico competente, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

No caso em exame, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para atendimento às disposições legais supracitadas, razão pela qual se passa à correspondente análise técnico-jurídica.

2) Da Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão Não Participante

O Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme conceituação trazida pela Lei nº 14.133/2021, consiste no conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal

de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

A adesão, também conhecida como “carona”, ocorre quando um órgão não gerenciador e não participante, que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório e não integra a ata de registro de preços – art. 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021, decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador.

De acordo com o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão dos não participantes poderá ocorrer desde que observados os seguintes requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3) Requisitos Legais para Adesão

À luz das premissas normativas e dos requisitos previamente delineados para a adesão à ata de registro de preços, impõe-se, neste momento, proceder à análise minuciosa de sua efetiva observância no caso concreto, com o objetivo de aferir a regularidade e a juridicidade da pretensão administrativa, conforme se demonstrará de forma fundamentada na sequência.

a) Demonstração da vantajosidade

A comprovação da vantajosidade da adesão à ata de registro de preços revela-se requisito essencial à sua validade, impondo à Administração o dever de apresentar justificativa circunstanciada, apta a evidenciar, de forma clara, a necessidade da contratação e a adequação da adesão como a alternativa mais eficiente, econômica e conveniente dentre as demais possibilidades juridicamente admissíveis.

No caso em exame, verifica-se que tal exigência foi devidamente observada, consoante se extrai dos elementos constantes dos autos, notadamente do Termo de Referência (2846410), em especial de seu item 1.2.2:

1.2.2. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 0018/2024 do TRF1 (carona) se mostra a solução mais célere e vantajosa para o TJAM. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP 002/2026), o preço unitário de R\$ 4.294,56 registrado na referida ata é significativamente inferior aos valores praticados em outras atas de órgãos públicos consultadas, representando uma economia potencial superior a R\$ 1,9 milhão em comparação com outras soluções disponíveis no mercado. A adesão permite atender à necessidade premente de equipamentos de forma rápida, evitando um longo e complexo processo licitatório próprio, o que poderia atrasar a inauguração dos novos fóruns e a modernização do parque tecnológico.

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado

A aferição da compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados no mercado exige, como providência indispensável, a realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em análise, conforme consignado na Informação SECOP/DVCOP/SRP (2838053), verifica-se que foi devidamente elaborado o Mapa de Preços (2828465), o qual, após a adoção dos parâmetros legalmente previstos, concluiu pela indicação

da adesão pretendida como a alternativa mais adequada e economicamente justificável para a Administração.

c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor

Impõe-se, ainda, a realização de prévia consulta ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, a quem incumbe o controle das adesões, notadamente no que se refere à observância dos limites quantitativos legalmente estabelecidos. De igual modo, exige-se a anuência do fornecedor detentor da ata, sendo imprescindível que ambas as manifestações sejam formalizadas de maneira expressa.

No caso em exame, verifica-se que consta dos autos a autorização do órgão gerenciador (2837686), na qual se consigna, de forma inequívoca, a liberação para a adesão pretendida, no quantitativo de 700 (setecentas) unidades.

Na sequência, sobreveio a manifestação do fornecedor (2827186), que anuiu expressamente à adesão, indicando, de forma clara, o quantitativo requerido.

4) Condições de Habilitação e Qualificação

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante constitui etapa indispensável à sua habilitação, devendo a Administração aferir o atendimento dos requisitos legalmente estabelecidos, nos seguintes termos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Nessa linha, previamente à formalização da contratação, impõe-se à Administração o dever de verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, bem como proceder à consulta aos cadastros restritivos pertinentes, a exemplo do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), além de promover a emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, as quais devem ser devidamente juntadas aos autos, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, a partir do exame da documentação acostada aos autos (2838005, 2838009 e 2838013), constata-se que as certidões apresentadas encontram-se válidas e vigentes, evidenciando o atendimento aos requisitos legais pertinentes.

5) Da Dotação Orçamentária

Conforme se extrai do Mapa de Preços (2828465), regularmente acostado aos autos, o valor global estimado da contratação foi fixado em **R\$ 3.006.192,00** (três milhões, seis mil, cento e noventa e dois reais), evidenciando-se a prévia estimativa da despesa nos termos exigidos pela legislação de regência.

Nesse contexto, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF, por meio da Nota de Dotação nº 2026ND0001958 (2838775), certificou a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa pretendida, em consonância com as normas aplicáveis à matéria, o que confere respaldo ao regular prosseguimento do feito e à futura celebração da avença.

6) Da Minuta de Contrato

Por fim, no que se refere à minuta contratual apresentada, observa-se que o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em seus respectivos incisos, elenca as cláusulas que devem, obrigatoriamente, constar nos contratos administrativos, conforme se depreende da leitura do referido dispositivo legal, in verbis:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva

proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Procedida a análise dos requisitos estabelecidos no normativo supracitado, verifica-se que a minuta contratual (2847690) apresenta aderência material ao objeto delineado no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços de origem, em consonância, ainda, com os demais documentos que instruem os autos.

7) Conclusão

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se pela viabilidade do regular prosseguimento dos autos, com vistas à adesão à Ata de Registro de Preços nº 0018/2024 – TRF1/SEATA.**

Por se tratar de matéria inserida na esfera de competência da autoridade superior, submete-se o presente feito à sua apreciação e deliberação, com a devida observância das cautelas legais e administrativas pertinentes.

É o parecer.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Raphael Guidão Marques

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GUIDÃO MARQUES, Diretor(a)**, em 27/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2851028** e o código CRC **BE9055CE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de viabilizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0018/2024 – TRF1/SEATA (SEI nº 2768423), decorrente do Pregão Eletrônico nº 100023/2024 (SEI nº 2730307), promovido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, visando à aquisição de 700 (setecentos) computadores desktop – usuário padrão, destinados à recomposição, ampliação e modernização do parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme delineado no Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI nº 2790349).

Consta dos autos Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2790369), no qual se evidencia o alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o código SETIC-2026-27.

A Secretaria Administrativa, por meio do Despacho SECAD/TJ (SEI nº 2791403), consignou valor estimado da contratação na ordem de R\$ 3.006.192,00 (três milhões, seis mil, cento e noventa e dois reais). Em manifestação posterior (SEI nº 2795990), esclareceu que o valor previsto no PCA 2026 corresponde a R\$ 2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais), evidenciando divergência de R\$ 326.192,00 (trezentos e vinte e seis mil, cento e noventa e dois reais), ressaltando que o montante estimado constitui limite máximo aceitável pela Administração, opinando pelo regular prosseguimento do feito.

Instrui, ainda, o feito o Termo de Referência (SEI nº 2846410), acompanhado do respectivo Mapa de Preços (SEI nº 2828465), tendo a área técnica atestado a vantajosidade da contratação pretendida (SEI nº 2827205), bem como a autorização do fornecedor (SEI nº 2827186) e a anuência do órgão gerenciador da ata (SEI nº 2837686).

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF juntou a Nota de Dotação nº 2026ND0001958 (SEI nº 2838775), certificando a existência de recursos suficientes para fazer face à despesa.

A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência emitiu o Parecer AJAP/TJ (SEI nº 2851028), no qual, após análise detalhada dos requisitos legais pertinentes à adesão – vantajosidade da contratação, compatibilidade dos preços com os valores de mercado, prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado e disponibilidade orçamentária –, manifestou-se favorável ao regular prosseguimento dos autos, com vistas à adesão à Ata de Registro de Preços nº 0018/2024 – TRF1/SEATA.

É o relatório. Decido.

A adesão à Ata de Registro de Preços constitui instrumento legítimo de contratação previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pela Resolução TJAM nº 64/2023, permitindo à Administração aproveitar procedimento licitatório regularmente realizado por outro órgão ou entidade, desde que observados os requisitos legais pertinentes, o que se verifica no caso concreto, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 100023/2024 foi promovido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em conformidade com as normas vigentes.

O objeto da adesão – aquisição de computadores desktop do tipo usuário padrão, modelo Positivo Master C8400 ou superior, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses – enquadra-se como bem de natureza comum, adequado à modalidade pregão eletrônico utilizada no certame de origem, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consignado no Parecer AJAP/TJ (SEI nº 2851028), todos os requisitos exigidos pelo art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 foram devidamente atendidos. A vantajosidade da adesão foi comprovada por meio do Mapa de Preços elaborado pela SECOP/DVCOP/SRP, evidenciando que o preço unitário registrado na ata, de R\$ 4.294,56, é significativamente inferior aos valores praticados em outras atas de órgãos públicos consultadas, representando economia potencial superior a R\$ 1,9 milhão em comparação com outras soluções disponíveis no mercado. Foram ainda obtidas a anuência expressa do órgão gerenciador e a autorização do fornecedor, POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 81.243.735/0009-03, para o quantitativo de 700 (setecentas) unidades.

A contratação visa atender demanda legítima e essencial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, consistente na recomposição, ampliação e modernização do parque computacional desta Corte, contribuindo para a inauguração dos novos fóruns e para o aprimoramento das atividades institucionais, em consonância com o princípio da eficiência administrativa consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal.

O cumprimento do princípio constitucional da publicidade será assegurado mediante as providências legais pertinentes à formalização do instrumento contratual, com ampla divulgação nos meios apropriados, em observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e considerando o parecer técnico-jurídico favorável da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência consubstanciado no Parecer AJAP/TJ (SEI nº 2851028), **autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0018/2024 – TRF1/SEATA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 100023/2024 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para aquisição de 700 (setecentos) computadores desktop – usuário padrão, modelo Positivo Master C8400 ou superior, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, destinados à recomposição, ampliação e modernização do parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.**

Determino que no momento da celebração do negócio jurídico seja providenciada a documentação comprobatória de que não há restrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e junto à Fazenda Nacional em relação à certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, bem como seja dada ampla publicidade ao negócio jurídico celebrado, observadas as cautelas de praxe e as disposições legais pertinentes.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Compras, Contratos e Operações para as providências necessárias à formalização do contrato administrativo, observando-se rigorosamente todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura eletrônica -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 27/04/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2852084** e o código CRC **C09704B7**.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2026NE0001644	Data Emissão 29/04/2026
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.008938/2026	NE Original
Credor 81243735000903 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 3.006.192,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.126.3290.2627.0001	Manutenção, Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário	
Fonte Recurso 1.759.201.0.0000.0000	Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 44905235	Equipamentos de Processamento de Dados	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	3.006.192,00
Maior	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de microcomputador desktop	700	4.294.5600	3.006.192,00

Licitação: Ata de Registro de Preços nº 018/2024 do Pregão Eletrônico nº 90023/2024- Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Especificação: Item 04 COMPUTADOR DESKTOP - USUÁRIO PADRÃO, contido na Ata de Registro de Preços - TRF1 - nº 0018/2024, PE nº 90023/2024 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, item 4 - MICROCOMPUTADOR TIPO IV

*Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 2851028 dos autos do Proc Adm 2026/8938.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n.º 2852084 dos autos do Proc Adm 2026/8938.

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	12.114.907,71	Valor do Empenho:	3.006.192,00	Valor Disponível	9.108.715,71
Data de Entrega:	29/04/2026	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES	Usuário Operador da NE :	TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/SGC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, em 03/11/2005, sob o nº 41300071977, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0009-03 (Filial), estabelecida na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, à Rua Ásia, S/N, Bairro Iguapé, CEP 45.658-464, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO MANOEL CUSTÓDIO**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2024 do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 23/2024 -TRF- SEATA e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000008938-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de computadores desktop do tipo "usuário padrão", modelo Positivo Master C8400 ou superior, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1	<p>COMPUTADOR DESKTOP - USUÁRIO PADRÃO, contido na Ata de Registro de Preços - TRF1 - nº 0018/2024, PE nº 90023/2024 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, item 4 - MICROCOMPUTADOR TIPO IV</p> <p>- Características mínimas, conforme ANEXO I do instrumento licitatório supradito.</p>	700	R\$4.294,56	R\$ 3.006.192,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, Ata de Registro de Preços nº 18/2024 do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 23/2024-TRF-SEATA, o Termo de Referência, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da lavratura deste Contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.006.192,00 (três milhões, seis mil, cento e noventa e dois reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser entregue consoante prazos previstos no item 6.4 e seguintes do Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

- 5.6.1.** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 5.6.2.** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- 5.6.3.** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- 5.6.4.** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- 5.6.5.** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **bens** serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, pelos objetos efetivamente adquiridos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de **atualização monetária** sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 44905235, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária

004703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0001644**, de 29/04/2026, no valor de **R\$ 3.006.192,00 (três milhões, seis mil, cento e noventa e dois reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato;
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,

os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g)Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

h)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

i)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

j)Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

k)Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

n)Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

o)Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

q)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

s)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

t)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Somente será permitida a **subcontratação parcial do objeto no que concerne** aos serviços complementares relacionados a prestação dos serviços de assistência técnica em garantia.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Amazonas ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.2.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.**

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

13.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96. §3º da Lei 14.133/2021.

13.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

13.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

13.8. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de **garantia técnica** do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato**;

Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) Der causa à inexecução total do contrato;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) Inobservância dos prazos contratuais;

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

17.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do instrumento contratual no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Manaus/AM, 05 de maio de 2026

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. **ALBERTO MANOEL CUSTÓDIO**
Representante Legal da Empresa Positivo Tecnologia S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *(Assinado eletronicamente)*

EDIANA SILVA ROQUE DE MELO
Assistente Judiciário TJAM

JOSIE CRISTINA JERONIMO

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 05/05/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Manoel Custodio, Usuário Externo**, em 11/05/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 11/05/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana Silva Roque de Melo, Servidor**, em 11/05/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2866148** e o código CRC **C2FB1623**.